

COMISSÃO DE TURISMO, DESPORTO, CULTURA E LAZER.

PARECER N.º/2023.

PROJETO DE LEI N.º 111/2023.

OBJETO: INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO MOTOBOY.

AUTOR: VEREADOR RONEI DO NOVO HORIZONTE

RELATOR: VEREADOR EUGÊNIO FERREIRA.

Relatório

Trata-se do Projeto de Lei n.º 111 de 2023, de autoria do Vereador Ronei do Novo Horizonte, que institui o Dia Municipal do Motoboy.

Recebido em 16 de agosto de 2023, o Projeto de Lei n.º 111 de 2023 foi distribuído à Douta Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos, onde recebeu o Parecer Favorável n.º 306, sob relatoria do digno Vereador Paulo César Rodrigues, por força do despacho do Presidente daquela Comissão que assim designou.

Cumpridas as etapas do processo legislativo foi encaminhada a presente matéria a esta Comissão a fim de ser emitido parecer, sob a relatoria do Vereador Eugênio Ferreira por força do despacho do Vice-Presidente desta Comissão que assim designou (fl.13).

2. Fundamentação

2.1 Da Competência da Comissão

Vencidas as questões de constitucionalidade, legalidade, regimentalidade, com a

emissão do Parecer n.º 306.

Registre-se que compete a esta Comissão analisar o mérito da matéria. A competência desta Comissão está prevista no inciso VI do artigo 102 do Regimento Interno que assim diz:

Art. 102. A competência de cada Comissão Permanente decorre da matéria compreendida em sua denominação, incumbindo, especificamente:

(...) VI – Turismo, Desporto, Cultura e Lazer:

- a) emitir parecer em projetos pertinentes ao turismo;*
- b) política de desenvolvimento e incentivo ao turismo;*
- c) demais assuntos relacionados ao turismo;*
- d) política de desenvolvimento e proteção do patrimônio cultural do Município;*
- e) promoção da educação física, do desporto e do lazer;*
- f) desenvolvimento cultural, inclusive patrimônio histórico, paisagístico, arqueológico, paleontológico, cultural, artístico e científico; e*
- g) diversão e espetáculos públicos, datas comemorativas e homenagens cívicas.*

De acordo com o exposto, não resta dúvida de que o assunto proposto está devidamente elencado no bojo de atribuições desta Comissão.

2.2. Do Mérito da Matéria:

O Projeto de Lei n.º 111 de 2023 busca instituir o Dia Municipal do Motoboy.

O objetivo da data é proporcionar maior visibilidade ao tema e colaborar para a inserção da temática nas agendas públicas, fomentando o debate, a proposição de políticas, a disseminação de informações e maior conscientização da sociedade, podendo melhorar substancialmente a qualidade de vida das pessoas que exercem essa profissão.

Um parecer favorável da Comissão de Turismo, Desporto, Cultura e Lazer em um projeto de lei que institui o Dia Municipal do Motoboy é um passo importante no processo legislativo. Esse tipo de parecer indica que a comissão, após análise, concorda com a proposta e é considerada benéfica para a comunidade local.

A instituição de um dia do motoboy é relevante, pois esse tipo de reconhecimento serve para valorizar e homenagear uma categoria de trabalhadores que desempenha um papel fundamental no município, muitas vezes enfrentando condições desafiadoras para realizar suas entregas e prestar serviços essenciais.

Ao instituir o Dia Municipal do Motoboy, a sociedade está reconhecendo o trabalho árduo e a contribuição desses profissionais para a economia local. Além disso, esse tipo de iniciativa pode

ajudar a conscientizar a população sobre a importância de respeitar as normas de trânsito e de promover um ambiente mais seguro para os motoboys e para todos os usuários das vias públicas.

Além disso, é fundamental que o Projeto de Lei seja elaborado de forma a envolver, com a participação e o consenso dos diversos envolvidos, incluindo os motoboys, sindicatos, autoridades de trânsito e a comunidade em geral. Dessa forma, o Dia Municipal do Motoboy pode ser um dado significativo que celebra e promove o reconhecimento e a segurança desses trabalhadores tão importantes no município.

Portanto, um parecer favorável da Comissão de Turismo, Desporto, Cultura e Lazer é um passo positivo na direção da criação desse dia e pode indicar um maior apoio dos legisladores locais à causa dos motoboys. É importante acompanhar o progresso do projeto de lei e mobilizar o apoio da comunidade para garantir que ele seja aprovado e implementado com sucesso.

Portanto, não nos resta dúvidas que este projeto será de relevância para o Município de Unaí.

Sem mais alterações, passa-se à conclusão.

3. Conclusão:

Em face do exposto, opino favoravelmente ao Projeto de Lei n.º 111/2023.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 20 de setembro de 2023; 79º da Instalação do Município.

VEREADOR EUGÊNIO FERREIRA
Relator